

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME –

Serafina Corrêa – RS

Parecer CME Nº 01/2025 Lei de Criação nº 1578/98 Lei de Reestruturação nº 3456/2016

Autoriza a ampliação de turmas e transferência de sede da Escola Municipal Infantil Jeito de Criança- Proinfância.

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.459, de 21 de setembro de 2016, art.8º e art.9º; e Lei Nº 3.456, de 13 de setembro de 2016, art.12º Inciso III e VI que estabelece que são competências do CME autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; autorizar a desativação, ativação ou extinção de estabelecimentos de ensino.

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação de Serafina Corrêa- RS, enviou ao colegiado o pedido de autorização de ampliação de turmas, bem como a transferência de sede da Escola Municipal Infantil, devido à grande procura de vagas e necessidade em atender às crianças. A Escola Municipal Infantil Jeito de Criança- Proinfância que se localizava à Rua Otávio Rocha, Número....., Centro, atendia crianças da Educação infantil, do Berçário ao Maternal sendo elas oriundas do centro ou das proximidades. Com a grande demanda de empregos em nosso Município, muitas famílias vieram morar aqui, trazendo consigo seus filhos. Dada essa condição, a municipalidade entendeu que seria necessário ampliar o número de turmas para atender a nova clientela, ampliando o espaço físico, locando um espaço localizado à Rua Ipiranga, 1830, no Bairro Perin. A locação é de boa qualidade, comprovada em vistoria realizada por este conselho, o que comprova seu estado de integridade e a viabilidade de funcionamento. Para solicitação da ampliação de turmas, a Secretaria Municipal de Educação enviou o pedido à presidente do Conselho Municipal de Educação.

Análise

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, em seu Art. 11, V, diz que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente

as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. Com este embasamento legal, o Conselho Municipal de Educação recebeu ofício nº05/2025 da Secretaria Municipal de Educação em 25 de Janeiro de 2025, com a solicitação de vistoria de espaço para a locação de espaço para a ampliação de turmas de Educação Infantil da Escola Municipal Infantil Jeito de Criança- Proinfância, da Rede Municipal de Ensino. Assim, passou-se a visita, observando os ambientes da escola. O espaço locado é amplo, podendo atender até crianças. Possui banheiros com boa higiene, salubridade e segurança, adequados ao tamanho e à faixa etária atendida. As refeições serão servidase atividades físicas podem ser realizadas na área externa ou interna, de acordo com a faixa etária e o planejamento do professor. Dentro do exposto foi analisado e finalizado o processo pelo conselho.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, manifesta-se favoravelmente à autorização da ampliação de turmas e a transferência de sede da Municipal Infantil Jeito de Criança- Proinfância. Aprovado pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária, conforme Ata número 01/2025, de 03 de Fevereiro de 2025 e homologado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual entrará em vigor a contar da data de sua publicação, no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa. Serafina Corrêa, 03 de Fevereiro de 2025.

Susana De Pauli

Presidente Conselho Municipal de Educação